



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia dezessete de
2. fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (17.2.1982),
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
4. Excelentíssimos Senhores Desembargadores Augusto de Sou-
5. za Duque (Presidente) e Geraldo Magela Dantas Campos (Vi-
6. ce-Presidente), o Juiz de Direito Doutor Demócrito Ramos
7. Reinaldo, o Juiz Federal Doutor Petrúcio Ferreira da Sil-
8. va, os Juristas Doutores Arthur Cezar Ferreira e Romual-
9. do Marques Costa, comigo, Ivancil Constantino da Silva,
10. Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida a
11. ata da sessão anterior, foi aprovada após a inserção do
12. seguinte adendo, com relação ao PROCESSO nº 622/82, CLAS-
13. SE XIII, relatado pelo Dr. Arthur Cezar Ferreira Perei-
14. ra: "DECISÃO: Por unanimidade de votos o TRE resolveu, a-
15. colhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, de-
16. ferir o registro dos Diretórios Municipais de MARAIAL,
17. BREJÃO e TEREZINHA. No tocante ao Diretório de TRACU-
18. NHAEM, resolveu, ainda por unanimidade de votos, conver-
19. ter o julgamento em diligência para que o Partido providen-
20. cencie a eleição do tesoureiro, "independentemente de
21. acórdão, tendo-se dado o prazo de 20 dias para cumprimen-
22. to da diligência." Com a palavra S.Excia. o Desembargador
23. Presidente, ressaltou as ausências do Juiz de Direito
24. Doutor Onevaldo Fernandes Maia e do Procurador Regional
25. Eleitoral Dr. Francisco Adalberto Nóbrega, passando, a
26. seguir, à leitura do TELEX-CIRCULAR nº 10, de 16.2.1982,
27. assinado pelo Ministro Moreira Alves, Presidente do TSE,
28. comunicando que aquela Superior Corte respondeu afirmati-
29. vamente consulta formulada pelo Deputado Nilson Gibson
30. sobre se, existindo três sublegendas, podem duas delas
31. escolher o mesmo candidato a Vice-Prefeito de um municí-
32. pio. DESPACHO: "Lido em sessão. Comunique-se." Ainda com
33. a palavra o Des. Presidente relatando o seguinte feito: -
34. PROCESSO nº 3697/81 - Classe I. MARGARIDA POLIMENI PIMEN-
35. TEL, Técnico Judiciário "A", do Quadro da Secretaria des-
36. te TRE, solicitando aposentadoria por tempo de serviço. -
37. Em sessão de 4.9.81, após apreciação dos autos, resolveu
38. o TRE, por unanimidade de votos, deferir o pedido nos
39. termos da informação de fls. 5/11 dos autos. Através do
40. Ofício 357/SJ, de 2.10.81, encaminhou este TRE, ao TCU,
41. para apreciação, o mesmo processo, ora devolvido por a-
42. quella Corte que propõe às fls. 22 a inclusão da vantagem
43. prevista no art. 184, da Lei 1711/52, no fundamento da
44. aposentadoria, vez que, conforme consta às fls. 8, a ina-
45. tiva, na data da protocolização do pedido de aposentado-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. ria estava bo exercício de função DAI, observando o limi
 47. te estabelecido no art. 102, § 2º do C.R.F.B. e anexando
 48. do demonstrativo da remuneração recebida nessa data, DECI
 49. SÃO: Por unanimidade de votos resolveu, o TRE, acolher
 50. a diligência proposta pelo TCU para rever a decisão de
 51. 4.9.1981, a fim de incluir a vantagem do art. 184, da Lei
 52. 1711/52 nos vencimentos da servidora aposentada. Nada
 53. mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, pa
 54. ra constar, eu, *[Assinatura]* — Diretor Geral da Se-
 55. cretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente
 56. assinada.

[Assinatura] - pres.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]